LEI Nº 1.539/88.- DE 11 DE ABRIL DE 1.988.-

REF: ALIENAÇÃO POR VENDA DE UM TERRENO PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL.

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a alienação por venda, de um lote de terras com 132,15 M2 (Cento e Trinta e dois metros e quinze centímetros quadrados), situado nesta cidade com as seguintes divisas e confrontações: de um lado com a Rua Arthur Boigues, de outro com a Rua Ismael Dias da Silva com a qual faz esquina e finalmente do lado interno com Antonio Polidoro.

Artigo 2º A venda por concorrência pública terá o preço mínimo da avaliação.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 11 de Abril de 1.988.-

Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Pfefeitura Municipal, na data supra.-

Colemar Santana
SECRETARIO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO SECRETARIA